



EDITAL Nº 139/2018

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA E RETORNO DE PORTADORES DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFC.

A reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 13 de janeiro de 2016 e o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, José Luiz Ungericht Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.658 de 24 de novembro de 2017, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2017, tornam público pelo presente edital, de acordo com a Resolução nº 49 do Conselho Superior, de 17 de dezembro de 2010, as datas e procedimentos para ingresso nos Cursos Superiores do IFC, por meio de transferência interna, externa e retorno de portadores de diploma de cursos superiores, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2019.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA	
DATA	EVENTO
08/10/2018	Publicação do Edital
22 a 26/10/2018	Período de inscrições presenciais
22 a 26/10/2018 (data limite de postagem)	Período de inscrições por correio
12/11/2018	Prazo limite para o recebimento no <i>campus</i> dos pedidos enviados por correspondência
14/11/2018	Resultado preliminar dos candidatos selecionados
19 e 20/11/2018	Período para solicitação de recurso
23/11/2018	Divulgação do resultado final após a análise dos recursos
29 e 30/11/2018	Cadastro dos candidatos selecionados
28 a 31/01/2019	Matrícula online dos candidatos selecionados
04 a 07/02/2019	Rematrícula online dos candidatos selecionados

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **transferência interna** é destinada ao ingresso de alunos provenientes de cursos de graduação do Instituto Federal Catarinense, que desejam mudar de Turno, Curso ou *Campus*.

1.1.1 A transferência interna será concedida uma única vez durante todo o curso, exceto quando houver somente mudança de turno no mesmo curso.



1.1.2 A transferência interna somente será permitida se o acadêmico estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC, neste último caso, desde que não fira o Art. 47 e o inciso I do Art. 49 da Resolução 057/2012 CONSUPER.

1.2 A **transferência externa** corresponde ao ingresso no Instituto Federal Catarinense de alunos provenientes de outras instituições de ensino e abrange também o **Retorno de Portadores de Diploma de Curso Superior**.

1.2.1 A transferência externa somente será permitida se o acadêmico estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e legislação vigente.

1.2.2 O portador de diploma de curso superior deverá ter concluído com aprovação, curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e poderá solicitar ingresso em curso de graduação do IFC diferente daquele no qual é diplomado.

1.2.3 Serão aceitas inscrições de candidatos que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já ter concluído o curso anterior no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do período de cadastro no curso, caso seja selecionado.

1.3 São pré-requisitos para concorrer às vagas para **transferência interna e externa** do presente edital:

- a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do 1º semestre do curso de origem;
- b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem.
- c) No ato do cadastro, o candidato deve comprovar a aprovação em todas as disciplinas do 1º semestre do curso de origem;

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas inicialmente as vagas relacionadas no Quadro 2, para preenchimento por meio de transferência interna, externa e retorno de portadores de diplomas de cursos superiores a saber:

QUADRO 2 – VAGAS POR CAMPUS E CURSO					
Campus	Curso	Turno	Tipo/Grau	Duração	Vagas
Abelardo Luz	Pedagogia	Integral	Licenciatura	8 sem	02
Araquari	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	01
	Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	10 sem	06



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Sistemas de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	10
	Ciências Agrícolas	Noturno	Licenciatura	8 sem	23
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	26
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	10
Blumenau	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	03
	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	01
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	Tecnologia	6 sem	01
Brusque	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	07
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	07
Camboriú	Sistema de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	05
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	02
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	08
	Negócios Imobiliários	Noturno	Tecnologia	6 sem	08
	Sistemas para Internet	Noturno	Tecnologia	6 sem	05
Concórdia	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	06
	Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	10 sem	18
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	59
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	26
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	Tecnologia	6 sem	13
Ibirama	Design de Moda	Noturno	Tecnólogo	6 sem	21
Luzerna	Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	10 sem	19
	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	55
Rio do Sul - Unidade Sede	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	14
Rio do Sul - Unidade	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	13
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	58



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Urbana	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	09
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	03
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	13
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	Integral	Bacharelado	10 sem	05
	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	07
São Francisco do Sul	Logística	Noturno	Tecnologia	6 sem	08
Sombrio	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	20
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	20
	Gestão de Turismo	Noturno	Tecnologia	6 sem	20
Videira	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	08
	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	00
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	05

2.2 O número de vagas citado no Quadro 2 do item 2.1 poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo.

2.2.1 Novas vagas poderão ser incluídas no Quadro 2 **até um dia antes do período de inscrições**. Durante o período de inscrições não serão incluídas novas vagas.

2.2.2 No caso de aparecimento de novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no Quadro 2, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos na lista, no prazo de 01 (um) mês após o início das aulas.

2.2.3 Não poderão ser acrescentadas novas vagas para cursos que não estão no Quadro 2, após o término do período de inscrições.

2.2.4 Após o término do período de matrículas, as vagas que eventualmente surgirem poderão ser destinadas ao próximo Edital de Transferência.



3. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 São critérios para a transferência, por ordem de prioridade:

- a) Mudança de turno no mesmo curso, no mesmo *campus* do IFC;
- b) Mudança para o mesmo curso, entre *campi* do IFC;
- c) Mudança de curso no mesmo *campus* do IFC;
- d) Mudança de curso que envolve mudança de *campus* do IFC;
- e) Provenientes de outras instituições públicas de ensino;
- f) Provenientes de outras instituições privadas de ensino;
- g) Retorno de portadores de Diploma de Curso Superior.

3.2 Para fins de classificação, será considerado o maior aproveitamento curricular (maior número de créditos ou carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

3.3 Em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) A maior idade.
- b) O maior rendimento acadêmico;
- c) A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos que desejam concorrer às vagas do presente edital deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 Transferência Interna

- a) Requerimento dirigido ao Coordenador do Curso pretendido, protocolado no Setor de Registros Acadêmicos do campus onde pleiteia-se a vaga (Anexo I);
- b) Cópia acompanhada de original da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no CPF;
- d) Atestado de matrícula atual e/ou de trancamento de matrícula na instituição de origem;
- e) Cópia acompanhada de original de Histórico Escolar atualizado do curso de origem (com data de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão);
- f) Cópia da Matriz/Estrutura Curricular do curso de origem em que o acadêmico se encontra;
- g) Cópia dos Planos de Ensino, com Ementas e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos.

4.1.2 Transferência Externa



I. Para candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superiores nacionais:

- a) Requerimento dirigido ao Coordenador do Curso pretendido, protocolado no Setor de Registros Acadêmicos do campus onde pleiteia-se a vaga (Anexo I);
- b) Cópia acompanhada de original da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no CPF;
- d) Atestado de matrícula atual e/ou de trancamento de matrícula na instituição de origem;
- e) Cópia acompanhada de original de Histórico Escolar atualizado do curso de origem (com data de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão);
- f) Cópia da Matriz/Estrutura Curricular do curso de origem em que o acadêmico se encontra;
- g) Cópia dos Planos de Ensino, com Ementas e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos;
- h) Documento que comprove reconhecimento do curso junto ao MEC, da instituição de origem;
- i) Documento que comprove o enquadramento da instituição de origem, indicando a categoria administrativa da instituição como sendo de caráter público ou privado.

II. Para candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superiores estrangeiras:

Dos acadêmicos com estudos no exterior será exigida a seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar e documento informando sua autenticidade expedida pelo Consulado Brasileiro no país onde foram feitos os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou outro órgão público competente, salvo quando legislação específica determinar procedimento diferente;
- b) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do acadêmico (cópia acompanhada do original);
- c) Tradução de todos os documentos por tradutor público oficial, se redigidos em língua estrangeira (cópia acompanhada do original);
- d) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa ou comprovante de frequência em curso de língua nacional, se o acadêmico não for brasileiro nato (cópia acompanhada do original);
- e) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal (cópia acompanhada do original).

4.1.3 Retorno de Portadores de Diploma de Cursos Superiores

- a) Requerimento dirigido ao Coordenador do Curso pretendido, protocolado no Setor de Registros Acadêmicos do campus onde pleiteia-se a vaga (Anexo I);
- b) Cópia acompanhada de original da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no CPF;



- d) Cópia acompanhada de original de Histórico Escolar com status de concluído;
- e) Cópia acompanhada de original do Diploma do Curso Superior concluído.
- f) Cópia da Matriz/Estrutura Curricular do curso em que o acadêmico tenha concluído;
- g) Cópia dos Planos de Ensino, com Ementas e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos;
- h) Documento que comprove reconhecimento do curso junto ao MEC;
- i) Documento que comprove o enquadramento da instituição de origem, indicando a categoria administrativa da instituição como sendo de caráter público ou privado.

4.2 A apresentação de todos os documentos necessários para o processo é de responsabilidade do candidato, sendo que toda a documentação exigida deverá ser apresentada no ato da inscrição. Serão indeferidos os pedidos de transferência e aproveitamento de curso que apresentarem documentação incompleta.

4.3 Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso.

4.4 No caso das inscrições por correspondência, todos os documentos deverão estar devidamente autenticados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **Pessoalmente:** no período definido pelo Cronograma (Quadro 1) deste edital, nos horários e locais constantes do Quadro 3.

5.2 **Por correspondência:** postadas por AR até data definida pelo Cronograma (Quadro 1) deste edital e endereçadas para a Coordenação de Registros Acadêmicos conforme endereço constante do Quadro 3.

QUADRO 3 – LOCAL E HORÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES		
Campus	Endereço	Horários de Segunda à Sexta-feira
Abelardo Luz	Secretaria Escolar e Acadêmica Estrada Geral, s/n – Assentamento José Maria CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC Fone: (47) 3331-7881	8h às 12h 13h às 16h
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica Rodovia BR 280, Km 27 – Cx. Postal 21 CEP: 89.245-000 – Araquari – SC	9h às 19h30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Fone: (47) 3803-7200	
Blumenau	Coordenação de Registro Acadêmico Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt - 89.070-270 - Blumenau/SC Fone: (47) 3702-1711	9h às 19h30
Brusque	Secretaria Escolar e Acadêmica Avenida Hugo Schlosser, 605. Bairro Jardim Maluche. Brusque SC. CEP: 88354-300 Telefone:(47) 32120006	9h às 19h
Camboriú	Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria) Rua Joaquim Garcia S/Nº - Caixa Postal Nº 2016 - 88340-000 - Camboriú - SC	13h30 às 18h30
Concórdia	Secretaria Acadêmica Rodovia SC 283 - km 17 - CEP 89703-720 - Concórdia - SC	8h às 19h
Fraiburgo	Registro Acadêmico e Cadastro Institucional Rua Cruz e Souza, 100, Centro CEP: 89.580-000 – Fraiburgo – SC Fone: (49) 3202 – 8800	8h às 21h
Ibirama	Secretaria Escolar e Acadêmica Rua Doutor Getúlio Vargas, 3006. Bela Vista CEP: 89.135-000 – Ibirama – SC Fone: (47) 3357-6201	8h às 19h
Luzerna	Coordenação de Registros Acadêmicos Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro Luzerna – SC CEP 89609-000 Fone (49) 3523-4300	8h às 11h e 13h30min às 17h
Rio do Sul - Unidade Sede	Secretaria Acadêmica Estrada do Redentor, 5665 - caixa postal 441 Canta Galo - Rio do Sul - SC 89163-356 - Fone: (47) 3531-3700	Segunda a Sexta 8h30 às 11h30 13h30 às 16h30
Rio do Sul - Unidade Tecnológica	Secretaria Acadêmica Rua Mafalda Lingner Porto, 93 - Progresso Rio do Sul - SC - 89163-644 Fone: (47) 3520-8201	Segunda a Sexta 8h30 às 11h30 13h30 às 16h30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Rio do Sul - Unidade Urbana	Secretaria Acadêmica Rua Abraham Lincoln, 210 - Jardim América Rio do Sul - SC - 89160-202 Fone: (47) 3525-8600	Segunda a Sexta 8h30 às 11h30 13h30 às 16h30 Segunda a Quinta também das 18h às 21h
Santa Rosa do Sul	Coordenação de Registros Escolares Rua das Rosas, S/N, Vila Nova, Cx Postal 04 Santa Rosa do Sul/SC - 88965-000 Fone: (48) 35948026	8h30 às 12h 13h às 16h
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Acadêmicos e Cadastro Institucional (sala 103) Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário CEP: 89283-064 – São Bento do Sul – SC Telefone: (47) 3188-1700	10h às 12h 13h às 17h
São Francisco do Sul	Setor de Registros Acadêmicos Rodovia Duque de Caxias - km 6 - s/n - CEP 89240-000 - São Francisco do Sul - SC - Fone (47) 3233-4000	9h às 19h
Sombrio	Secretaria Acadêmica Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 - Sombrio/SC Telefones (48) 3533-4001 - (48) 3533-2712	9h às 20h
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos Rodovia SC 135, Km 125 – Bairro Campo Experimental CEP: 89.560-000 – Videira – SC Fone: (49) 3533-4918	8h às 19h

5.2.1 Os pedidos de transferência encaminhados dentro do prazo por correspondência deverão chegar ao *campus* até 02 (dois) dias antes da publicação do resultado preliminar.

5.3 O pedido de inscrição poderá ser efetivado por terceiros, devendo ser acompanhado de procuração simples (Anexo II) e de cópia de documento de identidade do procurador.



5.4 O candidato terá sua inscrição indeferida se:

- a) Preenchê-la incorretamente;
- b) Desrespeitar as datas definidas no presente edital;
- c) Não entregar os documentos comprobatórios especificados no item 4 e subitens;
- d) Não atender os requisitos previstos no item 1 deste edital, incluídos seus subitens.

5.5 Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

5.6 A inscrição do candidato é inteiramente gratuita.

6. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1. Os resultados preliminares serão publicados no site oficial de ingresso do IFC, disponível em www.ingresso.ifc.edu.br, em data definida pelo Cronograma (Quadro 1) deste edital.

6.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação dos resultados.

7. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para preenchimento das vagas.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em requerimento dirigido ao Coordenador do Curso pretendido, protocolado na Coordenação de Registros Acadêmicos, contendo as devidas justificativas e comprovações documentais que entender serem necessárias.

7.3 Os pedidos de recurso deverão ser entregues na Coordenação de Registros Acadêmicos, em data definida pelo Cronograma (Quadro 1) deste edital, nos locais e horários dispostos no Quadro 3.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A homologação do resultado final será publicada no site oficial de ingresso do IFC, disponível em www.ingresso.ifc.edu.br, em data definida pelo Cronograma (Quadro 1) deste edital.

9 DO CADASTRO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E MATRÍCULA ONLINE

9.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer no Setor de Registros Acadêmicos para efetivar seu cadastro no período definida pelo Cronograma (Quadro 1) deste edital, nos horários e endereço constantes do Quadro 4.



9.2 No ato do cadastro, o candidato deverá:

9.2.1 Em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o candidato deverá informar:

a) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

b) Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

9.2.1.1 Em caso de inconsistência cadastral dos dados do usuário do serviço, poderá a Administração Pública federal, mediante justificativa expressa e no interesse do pronto atendimento ao usuário, solicitar os documentos citados no item **7.3.1**.

9.2.1.2 Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o item **7.3.1**, diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

9.3 Apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- f) Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

levar o formulário de Declaração de Vacina contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

g) Formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);

h) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

i) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

j) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

k) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram o ensino médio no exterior;

l) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os casos mencionados na alínea “l” deste item);

m) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: <http://www.ingresso.ifc.edu.br>).

9.4 O cadastro do candidato selecionado poderá ser efetivado por terceiros, devendo ser acompanhado de procuração simples (Anexo II) e de cópia de documento de identidade do procurador.

9.5 Na falta de qualquer documento listado neste edital, o candidato poderá efetuar o pré-cadastro, sendo que os documentos faltantes deverão ser entregues até 5 dias úteis após o pré-cadastro.

9.5.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro e não apresentar os documentos faltantes perderá sua vaga.

9.5.2 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até a data definida no item 9.5.

9.5.3 Caso o candidato não atenda os prazos estabelecidos no item 9.5, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato da lista de espera ou ofertada no próximo edital de



transferência.

9.6 No ato do cadastro, o candidato deve comprovar a aprovação em todas as disciplinas do 1º semestre do curso de origem.

9.7 O candidato cadastrado é responsável por efetuar sua matrícula online (escolha dos componentes curriculares do respectivo curso) conforme estabelece o cronograma.

9.7.1 Caso o candidato seja chamado após o período de matrícula ou rematrícula online estabelecidos no cronograma, o cadastro e a matrícula serão efetivadas compulsoriamente no mesmo momento, pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus.

9.8 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

9.9 A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o acadêmico que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação do estabelecimento de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.

QUADRO 4 – LOCAL E HORÁRIOS PARA O CADASTRO DOS SELECIONADOS		
Campus	Local	Horários
Abelardo Luz	Secretaria Escolar e Acadêmica Estrada Geral, s/n – Assentamento José Maria CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC Fone: (47) 3331-7881	8h às 12h 13h às 16h
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica Rodovia BR 280, Km 27 – Cx. Postal 21 CEP: 89.245-000 – Araquari – SC Fone: (47) 3803-7200	9h às 19h30min
Blumenau	Coordenação de Registro Acadêmico Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt - 89.070-270 - Blumenau/SC Fone: (47) 3702-1711	9h às 19h30
Brusque	Secretaria Escolar e Acadêmica Avenida Hugo Schlosser, 605. Bairro Jardim Maluche. Brusque SC. CEP: 88354-300	9h às 19h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Telefone:(47) 32120006	
Camboriú	Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria) Rua Joaquim Garcia S/Nº - Caixa Postal Nº 2016 - 88340-000 - Camboriú - SC	13h30 às 18h30
Concórdia	Secretaria Acadêmica Rodovia SC 283 - km 17 - CEP 89703-720 - Concórdia - SC	8h às 13h
Fraiburgo	Registro Acadêmico e Cadastro Institucional Rua Cruz e Souza, 100, Centro CEP: 89.580-000 – Fraiburgo – SC Fone: (49) 3202 – 8800	8h às 21h
Ibirama	Secretaria Escolar e Acadêmica Rua Doutor Getúlio Vargas, 3006. Bela Vista CEP: 89.135-000 – Ibirama – SC Fone: (47) 3357-6201	8h às 19h
Luzerna	Registro Acadêmico e Cadastro Institucional Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro Luzerna – SC CEP 89609-000 Fone (49) 3523-4300	8h às 11h e 13h30min às 17h
Rio do Sul - Unidade Sede	Secretaria Acadêmica Estrada do Redentor, 5665 - caixa postal 441 Canta Galo - Rio do Sul - SC 89163-356 - Fone: (47) 3531-3700	Segunda a Sexta 8h30 às 11h30 13h30 às 16h30
Rio do Sul - Unidade Tecnológica	Secretaria Acadêmica Rua Mafalda Lingner Porto, 93 - Progresso Rio do Sul - SC - 89163-644 Fone: (47) 3520-8201	Segunda a Sexta 8h30 às 11h30 13h30 às 16h30
Rio do Sul - Unidade Urbana	Secretaria Acadêmica Rua Abraham Lincoln, 210 - Jardim América Rio do Sul - SC - 89160-202 Fone: (47) 3525-8600	Segunda a Sexta 8h30 às 11h30 13h30 às 16h30 Segunda à quinta também das 18h às 21h
Santa Rosa do Sul	Coordenação de Registros Escolares Rua das Rosas, S/N, Vila Nova , Cx	8h30min as 12h 13h as 16h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Postal 04 Santa Rosa do Sul/SC - 88965-000 Fone: (48) 35948026	
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Acadêmicos e Cadastro Institucional (sala 103) Rua Paulo Chapiewiski, 931, Bairro Centenário CEP: 89283-064 – São Bento do Sul – SC Telefone: (47) 3188-1700	10h às 12h 13h às 17h
São Francisco do Sul	Setor de Registros Acadêmicos Rodovia Duque de Caxias - km 6 - s/n - CEP 89240-000 - São Francisco do Sul - SC - Fone (47) 3233-4000	9h às 19h
Sombrio	Secretaria Acadêmica Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 - Sombrio/SC Telefones (48) 3533-4001 - (48) 3533- 2712	9h às 20h
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos Rodovia SC 135, Km 125 – Bairro Campo Experimental CEP: 89.560-000 – Videira – SC Fone: (49) 3533-4918	10h às 19h

9.10 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações, bem como os horários para cadastro, serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

9.11 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, a contar da sua matrícula online, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

9.12 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense.

10.2. Compete ao Coordenador do Curso, associado ao Núcleo Docente Estruturante ou Colegiado de Curso, avaliar os pedidos de transferência interna, externa e retorno de portadores de diploma de curso superior e emitir parecer conclusivo sobre os mesmos.

10.3 As providências quanto à entrega da documentação são de inteira responsabilidade dos candidatos.

10.4 Em qualquer época, mesmo após a matrícula no curso, o candidato que usar documentos e/ou informações falsas, bem como qualquer outro meio ilícito para atender às exigências deste processo, será eliminado.

10.5 Compete ao acadêmico ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo, bem como seguir as orientações para integralização do curso.

10.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes a este edital, bem como adendos, normas complementares e avisos oficiais.

10.7 Ao acadêmico que ingressar no Instituto Federal Catarinense mediante processo de transferência não será permitida mudança de curso ou habilitação.

10.8 Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o candidato tenha sido inscrito.

10.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau (SC), 08 de outubro de 2018.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora do IFC

Decreto não numerado de 12/01/2016

DOU de 13/01/2016

JOSÉ LUIZ UNGERICH JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Portaria nº 3.529 de 24/11/2017

DOU de 05/12/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

(ANEXO I)

REQUERIMENTO

A(o) Sr(a). Coordenador(a) do Curso de _____
Instituto Federal Catarinense – Campus _____

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente na rua
_____, nº _____, bairro _____,
Município _____ CEP _____,
telefone _____, e-mail _____, venho por
meio deste, solicitar: () Transferência Interna () Transferência Externa () Retorno de Portador
de Diploma para o curso _____,
no Campus _____, na ____ fase/período, conforme estabelecido no
presente edital.

Nome/Cidade da instituição de origem: _____ / _____
Curso: _____ Período/Fase: _____
Situação da matrícula/curso: () Ativa () Trancada () Concluído em (ano): _____

Justificativa para a transferência/retorno: _____

Situação do candidato:

- () Mudança de turno no mesmo curso, no mesmo *campus* do IFC;
- () Mudança para o mesmo curso, entre *campi* do IFC;
- () Mudança de curso no mesmo *campus* do IFC;
- () Mudança de curso que envolve mudança de *campus* do IFC;
- () Provenientes de outras instituições de ensino;
- () Retorno de portadores de Diploma de Curso Superior.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente



PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DO *CAMPUS*

Relação de documentos entregues/apresentados:

* Para candidatos oriundos de **Instituições de Ensino Superior Nacionais**:

- Requerimento dirigido ao Coordenador do Curso pretendido;
- Cópia acompanhada de original da Carteira de Identidade;
- Cópia comprovante de inscrição no CPF;
- Atestado de matrícula atual e/ou de trancamento de matrícula na instituição de origem (**para transferência interna e externa**);
- Cópia acompanhada de original de Histórico Escolar atualizado do curso de origem (com data de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão (**para transferência interna e externa**);
- Cópia acompanhada de original de Histórico Escolar com status de concluído (**para retorno de portador de diploma de curso superior**);
- Cópia da Matriz Curricular do curso de origem em que o acadêmico se encontra (**para transferência interna e externa**);
- Cópia da Matriz Curricular do curso de origem em que o acadêmico tenha concluído; (**para retorno de portador de diploma**);
- Cópia dos Planos de Ensino, com Ementas e conteúdo das disciplinas cursadas no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos;
- Documento que comprove reconhecimento do curso junto ao MEC; (**para transferência externa e retorno de portador de diploma**);
- Documento que comprove o enquadramento da instituição de origem, indicando a categoria administrativa da instituição como sendo de caráter público ou privado; (**para transferência externa e retorno de portador de diploma**);
- Cópia acompanhada de original de Diploma do Curso Superior (**para retorno de portador de diploma**);

* Para candidatos oriundos de **Instituições de Ensino Superior Estrangeiras**:

- Histórico Escolar e documento informando sua autenticidade expedida pelo Consulado Brasileiro no país onde foram feitos os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou outro órgão público competente, salvo quando legislação específica determinar procedimento diferente;
- Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do acadêmico (cópia acompanhada do original);
- Documentos traduzidos por tradutor público oficial, se redigidos em língua estrangeira (fotocópia acompanhada do original);
- Certificado de proficiência em Língua Portuguesa, se o acadêmico não for brasileiro nato (cópia acompanhada do original);
- Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal (cópia acompanhada do original).

Solicitação formalizada em ____/____/____

Recebida pelo(a) servidor(a) - (nome legível): _____

Assinatura: _____

DISCIPLINAS QUE O CANDIDATO PRETENDE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Candidato:						
Curso pretendido:				Campus:		
Preenchimento pelo candidato:					Uso da Coordenação de Curso:	
Disciplinas pretendidas	Disciplinas equivalentes cursadas	Nota	Carga Horária	Freq.	Deferido? (S/N)	Obs: (Motivo indeferimento)

PARA USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO DE CURSO - PARECER CONCLUSIVO

Situação do Requerimento:

() Deferido

() Indeferido

Classificação do candidato: _____

Observações: _____

Ass. Coordenação de Curso



(ANEXO II)

PROCURAÇÃO DIRETA – Inscrição e Cadastro para Edital de Transferência Interna, Externa e Retorno de Portadores de Diplomas de Cursos Superiores

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Residente e domiciliado à: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Res () _____ / Cel: () _____

E-mail: _____

Nomeio e constituo meu procurador(a): _____

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Residente e domiciliado à: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Res () _____ / Cel: () _____

E-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar minha inscrição e/ou cadastro para processo de transferência interna, externa ou retorno de portadores de diplomas de cursos superiores no:

IFC - Campus _____ para o 2º semestre letivo de 2018, no

Curso: _____

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do(a) Procurador(a):

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



(ANEXO III)

REQUERIMENTO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 20__.

Ao(À)

Coordenador(a) do Curso de _____
Instituto Federal Catarinense – Campus _____

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho por meio deste,
impetrar recurso contra o resultado da análise das inscrições para o
preenchimento de vagas para o curso de _____
do Campus _____, tendo como justificativa o
que segue: _____

Documento(s) anexado(s) : _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

Para uso da Coordenação de Curso:

() Deferido () Indeferido

Obs: _____

Ass. Coordenação

Em __/__/__



(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, nos termos da Lei
nº 12.089/2009, que no ato do cadastro para o Curso de
_____ do IFC – Campus
_____,

não ocupo, na condição de estudante, vaga em outro Curso de Graduação do IFC,
tampouco vaga em Curso(s) de Graduação de outra(s) Instituição(ões) Pública(s) de
Ensino Superior, em todo o Território Nacional, nem como bolsista do PROUNI. Declaro,
também, que tenho ciência de que não poderei ocupar, na condição de estudante,
simultaneamente, outra vaga em Curso de Graduação do IFC ou em Curso de Graduação
de outra(s) Instituição (ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional,
até a conclusão do Curso de _____
do IFC, que ora me matriculo, salvo se houver o cancelamento de matrícula, por qualquer
motivação pessoal ou legal, situação em que poderei ingressar em outra Instituição
Pública de Ensino Superior, observado, sempre, o disposto na Lei nº 12.089/2009.

_____ (SC), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando
o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

